



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Casa de Criança Escola Creche		
EMENTA: Recredencia a Casa de Criança Escola Creche, INEP 23316411, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 8394022/2016	PARECER Nº 0291/2017	APROVADO EM: 05.07.2017

I – RELATÓRIO

Denise Sanford Sampaio, diretora pedagógica da Casa de Criança Escola Creche, INEP 23316411, nesta capital, por meio do processo nº 8394022/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 2725, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.125-121, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 41.393.240/0001-80.

A Instituição em pauta está amparada pelo Parecer nº 0785/2014, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Denise Sanford Sampaio, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 2937, e a secretária escolar, Helvia Rocha Gomes, Registro nº AAA790.

O corpo docente da instituição é composto de 05 professores, todos habilitados na forma da lei.

Mediante fotografias apresentado no processo, conclui-se que a instituição apresenta condições satisfatórias para o seu funcionamento, dispondo de dependências físicas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades educacionais, atendendo portanto o que disciplina a Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 09/05/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0291/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 278 títulos para um total de 224 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,24 título por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Casa de Criança Escola Creche, INEP 23316411, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 360/2017 – NEB, de autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício